

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de fazer uma boa gestão, que deve trazer as melhores saídas sob a legalidade da lei.

Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e direito.

Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes.

Considerando a necessidade deste Conselho em adquirir passagens aéreas para viabilizar viagens da Presidente, Conselheiros, Delegados Regionais, Funcionários e demais Colaboradores para participar de reuniões, encontros, solenidades, treinamentos, visitas técnicas a entidades correlatas ao CRCGO e outras atividades necessárias para o desenvolvimento da profissão e do Conselho, justifica-se a contratação de empresa para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para este Regional.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Presidente, Conselheiros, Funcionários, Delegados Regionais e demais Colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

### 3. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no endereço abaixo listado:

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, Rua 107 nº 151 Setor Sul Goiânia / Goiás, CEP: 74.085-060.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

Para fins deste T.R., serão adotadas as seguintes definições:

1. **Agenciamento de viagens:** serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação renumerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;
2. **Passagem aérea:** compreende o trecho de ida e o de volta ou somente um dos trechos;
3. **Bilhete de passagem:** compreende a tarifa e a taxa de embarque;
4. **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

5. **Taxa de embarque:** tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;
6. **Emissão:** compreende a pesquisa, reserva e remarcação de vôos, emissão de bilhetes e marcação de assentos. Somente para fins de pagamento, deverá ser considerado que a quantidades de requisições de passagens aéreas será a mesma da quantidade de emissões de passagens aéreas, ou seja, a cada requisição de passagem corresponderá a 01(uma) emissão de passagem, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
7. **Remarcação:** compreende alteração de datas, trechos e/ou horários de voos;
8. **Cancelamento:** compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido;
9. **Os serviços, objeto desta licitação consistirão em:**
  - 9.1 Fornecer passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreos e terrestres;
  - 9.2 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRCGO autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
  - 9.3 Quando forem solicitados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los durante os prazos estabelecidos:
    - a) emissão de bilhete de passagem nacional, em até 5(cinco) horas, a partir da data de recebimento da requisição emitida pelo setor competente
    - b) emissão de bilhete de passagem aérea internacional, em até 12(doze) horas, a partir da data de recebimento da requisição assinada pelo setor competente;
    - c) emissão de bilhete de passagem terrestre, em até 5(cinco) horas, a partir da data de recebimento da requisição emitida pelo setor competente;
10. As solicitações encaminhadas após às 17h30 poderão ser emitidas no dia seguinte, à exceção dos casos urgentes e excepcionais que serão comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para emissão imediata;
11. Os prazos estipulados nos subitens anteriores, excepcionalmente, poderão ser alterados, desde que solicitados por escrito, no prazo de 05(cinco) horas, com a devida justificativa da empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
12. Atender as demandas de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, sempre que solicitado por empregado designado pela CONTRATANTE;
13. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos(partida/chegada), que melhor atenda às necessidades da solicitante;
14. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

15. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e demais prestadores de serviços;
16. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
17. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quanto o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
18. Apresentar a CONTRATANTE, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
19. Entregar os bilhetes de passagens aéreas, e demais serviços, diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do CRCGO no seguinte endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul CEP: 74.085-060 Goiânia-GO, ou enviá-los por meio de correio eletrônico: [desenvolvimento@crcgo.org.br](mailto:desenvolvimento@crcgo.org.br);
20. Providenciar a substituição de passagens quanto ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATANTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE;
21. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
22. Disponibilizar um preposto para atendimento ao CRCGO;
23. Emitir relatórios que permitam à CONTRATANTE acompanhar o andamento de aquisições, reembolsos de passagens, frequência de voos e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, em que fique demonstrado, no mínimo:
  - a) Nome do passageiro;
  - b) Número da requisição da passagem aérea;
  - c) Número do bilhete e localizador;
  - d) Data da emissão do bilhete;
  - e) Data da viagem (ida e volta);
  - f) Valor do trecho (tarifa cheia);
  - g) Classe de voo;
  - h) Valor da taxa de embarque;
  - i) Nome da companhia aérea e seu número de inscrição no CNPJ;
  - j) Valor líquido a ser pago;
  - k) Qualquer outra informação que venha ser solicitada;
24. Iniciar a prestação de serviços no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a data de

assinatura do contrato.

25. Fica a empresa contratada obrigada a fornecer o bilhete/passagem com o valor praticado no mercado do dia da emissão, estando o CRCGO autorizado a recusar os valores apresentados acima do praticado no mercado.

#### **Valor reservado (Estimativa de aquisição)**

Informamos para fins de referência que o saldo atual (exercício 2022) para as aquisições dos bilhetes aéreos são da ordem de **R\$ 105.725,00 (cento e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

#### **5. Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
2. Dar ao serviço garantia legal;
3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes o objeto se apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das obrigações assumidas.
5. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, nas condições pactuadas.
7. A CONTRATADA será responsável por todos os atos, omissões e encargos sociais de seus empregados e demais pessoas que direta ou indiretamente utilizar na execução dos serviços.

#### **5. Prazo de Execução e critérios de aceitação do Serviço**

1. Após a assinatura do Contrato, a empresa Vencedora estará autorizada a emitir os bilhetes de passagens aéreas conforme a demanda do Departamento solicitante;
2. Os serviços deverão ser realizados ao longo de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do Contrato.
3. Os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências do Edital e seus anexos;

#### **7. Sanções**

7.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, além das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- b) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das

sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRCGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 A documentação de habilitação do licitante a ser exigida consta em Anexo do instrumento convocatório.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de cada Nota Fiscal / fatura;

10.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, e retenção do INSS, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

Responsável pelo termo de referência

**Fabício Santos Ferreira**  
Coordenador Operacional

Atesto o Termo de Referência

**Adm. Rafael Medrado Linhares**  
Superintendente  
CRAGO 17710